

Lei n.º 34 de 29 de Novembro de 1961
Autoriza execução de obras de construção
de prédios escolares e contém outras providências

A Câmara Municipal de Évora decreta, e
eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado

99

a construir mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de construção de prédios escolares nos bairros: Sertãozinho, Barreiro, Itaim, Lagoa e Corrego dos Mulatos, podendo para esse fim, dispor da importância necessária que será aberta em crédito especial, no exercício futuro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva, em 29 de novembro de 1961.

O Secretário,

Visto. O Prefeito,
Pedro de Moura Leite